



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.23.03/PE
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREÂMBULO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA, nomeado pela Portaria nº 2079/2021, de 01 de outubro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

Acolhimento de propostas e habilitação: 05/04/2022, às 08:30 horas

Abertura das propostas: 05/04/2022, às 09:00 horas

Sessão de disputa de preços: 05/04/2022, às 09:30 horas

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

1. COMPOEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e**, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL** (<http://www.licitacoes-e.com.br>).



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.



4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.



6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**

8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.



9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
- d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:



10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a"

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em



exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.5. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.3.6. **Cédula de Identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.3.6. **Cadastro de pessoas físicas (CPF)** do representante legal;

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

11.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

11.4.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

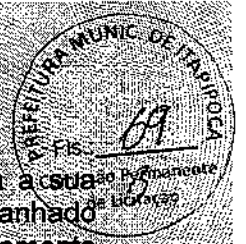
11.4.8.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

11.5.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na



junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de **abertura e encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e apresentação da **CRP (Certidão de Regularidade do Profissional)**.

11.5.2.1. Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG = Liquidez Geral

GE = Grau de endividamento

LC = Liquidez corrente

11.5.2.2 - No caso de MEI - Microempreendedor individual, o balanço fica dispensado, conforme Art. 18-A c/c art. 27, da Lei 123/2006 c/c Art. 968 da Lei 10.406/2002.

11.5.2.3 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

11.5.2.4 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

11.5.2.5 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado a Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e



comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes



desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 14.7 deste edital.

13.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.4. Incumbirá à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, portanto o software a ser fornecido deverá ser de propriedade da licitante.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1 Executar os serviços de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da Secretaria de Infraestrutura;

14.2 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

14.3 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo substituição de funcionários.



regularização de pendências;

14.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;

14.5 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. O valor correspondente poderá ser descontado na fatura ou na garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

14.6 Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços;

14.7 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência utilizando mão de obra própria, na forma prevista neste Termo, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações;

14.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

14.9 É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;

14.10 Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

15.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

15.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.7 Cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Municipal, Setor Jurídico/Processo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

15.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

15.9 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA



16.1 As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço de atividade similares para qual pretende disputar o certame;

16.2 A licitante deverá apresentar no ato de assinatura do contrato a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, para que seja comprovado a capacidade técnica de realização dos serviços e desta forma não causar nenhum prejuízo para Administração Pública;

16.3 O vencedor deverá possuir uma instalação de apoio técnico logístico no município durante a vigência do contrato para prestação dos serviços, esta instalação deverá ser comprovada no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato;

16.4 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 24 horas após a assinatura do contrato.

17. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

17.1 A empresa contratada fornecerá os equipamentos locados em perfeito estado para uso sendo estes novos ou seminovos de no máximo 01 ano de utilização trazendo a Nota fiscal com comprovação do tempo da máquina, atendendo as quantidades e configurações mínimas exigidas pela Secretaria de Infraestrutura.

17.2 Controle das impressões feita através dos contadores internos das impressoras.

17.3 Valor será cobrado por Franquia mensal de no mínimo 3.000 cópias/impressões/digitalizações. As cópias, impressões ou digitalizações excedentes serão cobradas pelo o valor unitário que estará exemplificado dentro do contrato.

17.4 Nos valores apresentados deverão estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

17.5 A manutenção das impressoras fica sendo obrigação da contratada que fornecera os tonners/tintas. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

17.6 A manutenção dos computadores/notebooks fica sendo obrigação da contratada, devendo a mesma fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

17.7 Disponibilização de outras impressoras/computadores/notebooks conforme a demanda. No Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

17.8 Previsão de estoque mínimo para 01 (um) mês de suprimentos por impressora nas dependências da Secretaria de Infraestrutura, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.

17.9 A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma **ON-SITE** (no local), quando solicitado pela Secretaria de Infraestrutura, nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos,

17.10 Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para à Secretaria de Infraestrutura;

17.11 As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

17.12 Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações de forma imediata devido a urgência dos



trabalhos; "será dado à empresa prazo máximo de 06 (seis) horas para a substituição da máquina.

17.13 A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Secretaria, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 06 (seis) horas a partir da solicitação feita pela Secretaria de Infraestrutura;

17.14 Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora/computador/notebook, no prazo apresentado no item 17.12, por outro (a) de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto do (a) mesmo (a);

17.15 Nos casos de manutenção preventiva, a Secretaria, verificando ruídos na impressora, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços

17.16 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada nos horários que a secretaria solicitar, ou seja, a contratada deve atender em serviço fulltime deixando telefone de contato para que o órgão possa fazer a chamada para o atendimento no caso da necessidade das repartições.

17.17 Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes de digitação outros materiais que exijam conhecimento técnico.

17.18 A Contratada também deverá oferecer garantia total de acordo com as normas exigidas, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;

17.19 Os equipamentos (novos e 1º uso) deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional;

17.20 A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

17.21 A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

17.22 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 24 horas após a assinatura do contrato.

17.23 A emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo do contratado, sendo necessário o deslocamento do mesmo até as unidades e apresentação dos mesmos aos fiscais de contrato de cada órgão.

17.24 Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões falhadas ou rasuradas pelas impressoras, que serão apresentadas no momento que a empresa vencedora emitir os relatórios de cópias/impressões.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 - a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

19. DA RESCISÃO E DA INEXEÇÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo à sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

19.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de ITAPIOCA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITAPIOCA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIOCA, Estado CEARA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIOCA, para melhores esclarecimentos.



20.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

20.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

20.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

ITAPIPOCA - CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

Antonio Vitor Nobre de Lima

ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA

Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: 2301 - Secretaria de Infraestrutura	PROCESSO Nº 007/2021	
		DATA: 09/02/2022	
		LICITAÇÃO 2022	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO/ SUB-ELEMENTO DE DESPESA	
2301.15.122.0100.2.072	1500000000	3.3.90.39.12	

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para locação de computadores, notebooks e impressoras visando atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

2.1 A locação destes equipamentos se faz necessária com o intuito de atender a demanda dos serviços executados por cada setor pertencente a esta secretaria. Computadores para os setores que carecem dos mesmos; notebooks para os serviços que necessitam ser feitos de forma externa; impressoras de maior autonomia e capacidade de impressão e plotagem das pranchas dos projetos de engenharia e demais trabalhos que se fizerem necessários em diversos tamanhos.

2.2 As especificações técnicas dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência visam atender aos requisitos mínimos para o bom andamento dos serviços desenvolvidos por cada setor.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

3.1 Executar os serviços de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da Secretaria de Infraestrutura.

3.2 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

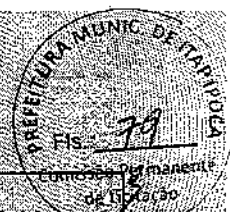
3.3 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo substituição de funcionários, regularização de pendências;

3.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;

3.5 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. O valor correspondente poderá ser descontado na fatura ou na garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

3.6 Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços;

3.7 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência utilizando mão de obra própria, na forma



prevista neste Termo, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações;
3.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;
3.9 É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
3.10 Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
4.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
4.7 Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Municipal, Setor Jurídico/Processo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
4.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
4.9 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA

5.1 As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço de atividade similares para qual pretende disputar o certame;
5.2 A licitante deverá apresentar no ato de assinatura do contrato a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, para que seja comprovado a capacidade técnica de realização dos serviços e desta forma não causar nenhum prejuízo para Administração Pública;
5.3 O vencedor deverá possuir uma instalação de apoio técnico logístico no município durante a vigência do contrato para prestação dos serviços, esta instalação deverá ser comprovada no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato;
5.4 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 24 horas após a assinatura do contrato.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

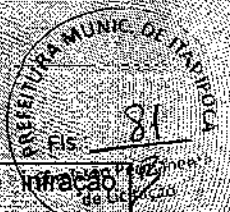
6.1 A empresa contratada fornecerá os equipamentos locados em perfeito estado para uso sendo estes novos ou seminovos de no máximo 01 ano de utilização trazendo a Nota fiscal com comprovação do tempo da máquina, atendendo as quantidades e configurações mínimas exigidas pela Secretaria de Infraestrutura.
6.2 Controle das impressões feita através dos contadores internos das impressoras.
6.3 Valor será cobrado por Franquia mensal de no mínimo 3.000 cópias/impressões/digitalizações. As cópias, impressões ou digitalizações excedentes serão cobradas pelo o valor unitário que estará exemplificado dentro do contrato.
6.4 Nos valores apresentados deverão estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.
6.5 A manutenção das impressoras fica sendo obrigação da contratada, que fornecerá os tonners/tintas. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
6.6 A manutenção dos computadores/notebooks fica sendo obrigação da contratada, devendo a mesma fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.



- 6.7 Disponibilização de outras impressoras/computadores/notebooks conforme a demanda. No Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação da Secretaria de Infraestrutura
- 6.8 Previsão de estoque mínimo para 01 (um) mês de suprimentos por impressora, nas dependências da Secretaria de Infraestrutura, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.
- 6.9 A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma **ON-SITE** (no local), quando solicitado pela Secretaria de Infraestrutura, nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 6.10 Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura;
- 6.11 As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- 6.12 Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária à retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações de forma imediata devido à urgência dos trabalhos; "será dado à empresa prazo máximo de 06 (seis) horas para a substituição da máquina.
- 6.13 A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Secretaria, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 06 (seis) horas a partir da solicitação feita pela Secretaria de Infraestrutura;
- 6.14 Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora/computador/notebook, no prazo apresentado no item 6.12, por outro (a) de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto do (a) mesmo (a);
- 6.15 Nos casos de manutenção preventiva, a Secretaria, verificando ruídos na impressora, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção lubrificando limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços
- 6.16 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada nos horários que a secretaria solicitar ou seja, a contratada deve atender em serviço fulltime deixando telefone de contato para que o órgão possa fazer a chamada para o atendimento no caso da necessidade das repartições.
- 6.17 Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes de digitação outros materiais que exijam conhecimento técnico.
- 6.18 A Contratada também deverá oferecer garantia total de acordo com as normas exigidas, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;
- 6.19 Os equipamentos (novos e 1º uso) deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional;
- 6.20 A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;
- 6.21 A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.
- 6.22 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 24 horas após a assinatura do contrato.
- 6.23 A emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo do contratado, sendo necessário o deslocamento do mesmo até as unidades e apresentação dos mesmos aos fiscais de contrato de cada órgão.
- 6.24 Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões falhadas ou rasuradas pelas impressoras, que serão apresentadas no momento que a empresa vencedora emitir os relatórios de cópias/impressões.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução contrato, comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;



7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de "forma proporcional à obrigação inadimplida"); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

8 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

9.2 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

10 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 19, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

10.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso;

11 - DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 O prazo de execução do serviço e vigência do contrato será de 12 (doze) meses admitindo se prorrogação.

12 - DO PRAZO DO CONTRATO

12.1 O prazo de execução do serviço e vigência do contrato será de 12 (doze) meses admitindo se prorrogação.

13 – QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Locação de COMPUTADOR DE MESA COMPLETO: CPU equipada com processador Core I3 (mínimo 7ª geração) - 2.7Ghz, 8Gb de memória Ram, SSD 500Gb; monitor LED 19 polegadas, com resolução 1920x1080p; teclado ABNT2, mouse e estabilizador.	Unid	05
02	Locação de COMPUTADOR DE MESA COMPLETO: CPU equipada com processador Core i5 (mínimo 7ª geração) - 4,10Ghz máximo e 6Mb de cache, 8Gb de memória Ram, SSD 500Gb; monitor LED 21 polegadas, com resolução 1920x1080p; teclado ABNT2, mouse e estabilizador.	Unid	10
03	Locação de Notebook equipado com processador Core i5 (mínimo 7ª geração) - 3,4Ghz máximo e 4Mb de Cache, 8Gb de memória Ram e SSD de 500Gb, tela em LED com resolução de 1920x1080p.	Unid	05
04	Locação de Impressora plotter com capacidade de impressão em folhas tamanho A1, com resolução máxima de 2400 x 1200ppp, cabeça de impressão em 04 cores (CMYK), alimentação de folhas, alimentação por rolo, tabuleiro de entrada, cesto para impressões e cortador horizontal automático, conexão Wireless, Wi-Fi Direct™ e Ethernet , suporte a impressão via USB. Com franquia mensal de 2 rolos 50m, COM PAPEL INCLUSO.	Unid	01
05	Locação de Impressora Multifuncional A3 colorida com impressão jato de tinta em 04 cores (CMYK), resolução máxima de 4800 x 1200dpi, 02 alimentadores (A3/A4), conexão Wireless, Wi-Fi Direct™ e Ethernet , suporte a impressão via USB. Com franquia mensal de 5000 impressões/cópias, exceto papel. O excedente será cobrado proporcionalmente ao valor da impressão/cópia.	Unid	03
06	Locação de Impressora Multifuncional A4, com impressão eletrofotográfica Feixe de laser, 34 PPM NO MÍNIMO, resolução 1200 x 1200dpi, conexão Wireless, Wi-Fi Direct™ e Ethernet , com suporte a impressão/digitalização via USB. Com franquia mensal de 1000 impressões/cópias, exceto papel. O excedente será cobrado proporcionalmente ao valor da impressão/cópia.	Unid	02

ORDENADOR DE DESPESAS


Antônio Vitor Nobre de Lima
Secretário Ordenador de Despesas



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 22.23.03/PE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO.

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant Máquinas	Vr. Unit Máquina	Vr. Total Mensal	Vr Global ANUAL
01	Locação de COMPUTADOR DE MESA COMPLETO: CPU equipada com processador Core i3 (mínimo 7ª geração) - 2.7Ghz, 8Gb de memória Ram, SSD 500Gb; monitor LED 19 polegadas, com resolução 1920x1080p; teclado ABNT2, mouse e estabilizador.	Unid		05			
02	Locação de COMPUTADOR DE MESA COMPLETO: CPU equipada com processador Core i5 (mínimo 7ª geração) - 4,10Ghz máximo e 6Mb de cache, 8Gb de memória Ram, SSD 500Gb; monitor LED 21 polegadas, com resolução 1920x1080p; teclado ABNT2, mouse e estabilizador.	Unid		10			
03	Locação de Notebook equipado com processador Core i5 (mínimo 7ª geração) - 3,4Ghz máximo e 4Mb de Cache, 8Gb de memória Ram e SSD de 500Gb, tela em LED com resolução de 1920x1080p.	Unid		05			
04	Locação de Impressora plotter com capacidade de impressão em folhas tamanho A1, com resolução máxima de 2400 x 1200ppp, cabeça de impressão em 04 cores (CMYK), alimentação de folhas, alimentação por rolo, tabuleiro de entrada, cesto	Unid		01			



	para impressões e cortador horizontal automático, conexão Wireless, Wi-Fi Direct™ e Ethernet , suporte a impressão via USB. Com franquia mensal de 2 rolos 50m, COM PAPEL INCLUSO.					
05	Locação de Impressora Multifuncional A3 colorida com impressão jato de tinta em 04 cores (CMYK), resolução máxima de 4800 x 1200dpi, 02 alimentadores (A3/A4), conexão Wireless, Wi-Fi Direct™ e Ethernet , suporte a impressão via USB. Com franquia mensal de 5000 impressões/cópias, exceto papel. O excedente será cobrado proporcionalmente ao valor da impressão/cópia.	Unid		03		
06	Locação de Impressora Multifuncional A4, com impressão eletrofotográfica Feixe de laser, 34 PPM NO MÍNIMO, resolução 1200 x 1200dpi, conexão Wireless, Wi-Fi Direct™ e Ethernet , com suporte a impressão/digitalização via USB. Com franquia mensal de 1000 impressões/cópias, exceto papel. O excedente será cobrado proporcionalmente ao valor da impressão/cópia.	Unid		02		
VALOR TOTAL						R\$

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara que não possuímos, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:
Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.623.077/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro- Itapipoca - Ceará - CEP 62500-000, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o N.º _____ cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.**
- 1.2. A solução deverá ser dinâmica e adaptativa aos diversos cenários locais e globais, de interesse da Secretaria de Infraestrutura de Itapipoca-CE, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem como objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor mensal da presente avença é de R\$ _____ (_____), totalizando a importância de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo.
- 3.2. Será efetuado o pagamento, referente aos serviços executados, conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant Máquinas	Vr. Unit Máquina	Vr. Total Mensal	Vr. Global ANUAL



01	Locação de COMPUTADOR DE MESA COMPLETO: CPU equipada com processador Core I3 (mínimo 7ª geração) - 2.7Ghz, 8Gb de memória Ram, SSD 500Gb; monitor LED 19 polegadas, com resolução 1920x1080p; teclado ABNT2, mouse e estabilizador.	Unid	05
02	Locação de COMPUTADOR DE MESA COMPLETO: CPU equipada com processador Core I5 (mínimo 7ª geração) - 4,10Ghz máximo e 6Mb de cache, 8Gb de memória Ram, SSD 500Gb; monitor LED 21 polegadas, com resolução 1920x1080p; teclado ABNT2, mouse e estabilizador.	Unid	10
03	Locação de Notebook equipado com processador Core I5 (mínimo 7ª geração) - 3,4Ghz máximo e 4Mb de Cache, 8Gb de memória Ram e SSD de 500Gb, tela em LED com resolução de 1920x1080p.	Unid	05
04	Locação de Impressora plotter com capacidade de impressão em folhas tamanho A1, com resolução máxima de 2400 x 1200ppp, cabeça de impressão em 04 cores (CMYK), alimentação de folhas, alimentação por rolo, tabuleiro de entrada, cesto para impressões e cortador horizontal automático, conexão Wireless, Wi-Fi Direct™ e Ethernet , suporte a impressão via USB. Com franquia mensal de 2 rolos 50m, COM PAPEL INCLUSO.	Unid	01
05	Locação de Impressora Multifuncional A3 colorida com impressão jato de tinta em 04 cores (CMYK), resolução máxima de 4800 x 1200dpi, 02 alimentadores (A3/A4), conexão Wireless, Wi-Fi Direct™ e Ethernet , suporte a impressão via USB. Com franquia mensal de 5000 impressões/cópias, exceto papel. O excedente será cobrado proporcionalmente ao valor da impressão/cópia.	Unid	03
06	Locação de Impressora Multifuncional A4, com impressão eletrofotográfica Feixe de laser, 34 PPM NO MÍNIMO, resolução 1200 x 1200dpi, conexão Wireless, Wi-Fi Direct™ e Ethernet , com suporte a impressão/digitalização via USB. Com franquia mensal de 1000 impressões/cópias, exceto papel. O excedente será cobrado proporcionalmente ao valor da impressão/cópia.	Unid	02



	VALOR TOTAL		R\$	
--	--------------------	--	------------	--

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

3.4 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

3.7 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

3.8 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.9. O valor do presente Contrato sofrerá reajuste após decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, d) da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e **VIGERÁ POR 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de **12 (DOZE) MESES**, e deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE SERVIÇOS**.

4.4 A implantação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 5.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.1.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.1.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 5.1.1.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.1.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Municipal, Setor Jurídico/Processo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.1.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 5.1.1.9 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.1.10. Designar o (a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ como Responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

5.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.2.1 Executar os serviços de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da Secretaria de Infraestrutura;
- 5.1.2.2 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 5.1.2.3 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo substituição de funcionários, regularização de pendências;
- 5.1.2.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;
- 5.1.2.5 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. O valor correspondente poderá ser descontado na fatura ou na garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 5.1.2.6 Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços;
- 5.1.2.7 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência utilizando mão de obra própria, na forma prevista neste Termo, garantindo que não sofram interrupções e/ou



paralisações;

5.1.2.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

5.1.2.9 É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;

5.1.2.10 Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional a obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.



6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de RECURSO PRÓPRIO, nas dotações orçamentárias: _____; Elemento de Despesa: _____; sub-elemento de despesas: _____; Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ITAPIPOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIPOCA-CE, ____ de _____ de _____

Ordernador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do representante
CPF: _____
Nome da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Nº 22.23.03/PE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO**. A Secretaria de Infraestrutura torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na data e horário a seguir informados: **Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação:** até o dia 05 de abril de 2022, às 08h30min; **Abertura das propostas:** dia 05 de abril de 2022, às 09h00min; **Sessão de disputa de preços:** dia 05 de abril de 2022, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítio: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 21 de março de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 22.03.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

FATURAR PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.13.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da Sede da Associação dos(as) Agentes Comunitários de Saúde, a ser localizada à Rua Manoel Máximo de Moraes, S/N, Antônio Ulisses, Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIREL, totalizando sua proposta no valor de R\$ 333.011,19 (trezentos e trinta e três mil onze reais e dezoito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao seu objeto ao seu vencedor Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Data da Homologação e Adjudicação: 21 de Março de 2022. Várzea Alegre - CE, 21 de Março de 2022. Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE torna público que no período de 30 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, nos horários de atendimento ao público de 07h00min às 13h00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Visente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE, receberá a documentação, exigida no Edital de credenciamento de pessoa física/jurídica para prestação de serviços médicos especializados na área de psiquiatria para atendimento de crianças no CAPS, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, referente a chamada pública nº 001/2022. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min. Várzea Alegre/CE, 21 de março de 2022. Helder Lima dos Santos, Presidente da Comissão de Chamamento Público.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº CP/01/150322/SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Concorrência Nº CP/01/150322/SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para adequação de Estradas Vicinais em diversas localidades do Município de Guaraciaba do Norte/CE - Data de Abertura: 25/04/2022 - Horário: 08h30m - Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Link: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Segundo à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 13h00m às 17h00m - Guaraciaba do Norte - CE, 21 de Março de 2022 - Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022-DIVER-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 05 de abril de 2022 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, relações públicas, assessoria e consultoria em marketing e publicidade, comunicação social, junto a diversas secretarias do Município de Ibicuitinga-CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga-CE, 16 de março de 2022. Luzia Aguiar Lopes - Presidente CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE CREDENCIADOS Nº 2812.01/2021. A Secretaria de Saúde e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão **CREDCIADOS**, para o **CREDCIAMENTO** tombado sob o nº 2812.01/2021, visando à **Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de Serviços Médico-Hospitalares (Médico e Dentista)** para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras/CE, Seguintes Empresas: **RAIMUNDO ARAGÃO AIRES CARNEIRO ME**, CNPJ: 37.952.990/0001 - 78 e **FORMEDICS ASSISTENCIA ECONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 23.485.981/0001 - 00, **Maiores informações** na sede da comissão de licitação, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. **Maiores informações:** no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h. Rita de Cássia Lopes Matos - Secretária de Saúde.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Groaíras - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 01.2802/2022-TP. Objeto: **Prestação de Serviços Técnicos Advocatórios em Assessoria, Consultoria e Acompanhamento das Atividades e Funcionamento do Legislativo, junto a Câmara Municipal de Groaíras.** A Presidente Suplente da CPL comunica aos interessados ato de julgamento de Habilitação. **HABILITADOS:** OSMANIEL VASCONCELOS LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; RAIMUNDO FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no endereço da Câmara Municipal e Portal das Licitações do TCE-CE. Desse modo fica estabelecido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra o julgamento do certame, com fulcro no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de peça recursal, fica marcado desde já a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para o dia 30 de março de 2022 às 9h. Groaíras/CE, 21 de março de 2022. Francisca Raquel Melo Paiva - Presidente Suplente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.23.03/PE. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Computadores, Notebooks e Impressoras visando atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura deste Município.** A Secretaria de Infraestrutura torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na data e horário a seguir informados: **Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação:** até o dia 05 de abril de 2022, às 08h30min; **Abertura das propostas:** dia 05 de abril de 2022, às 09h00min; **Sessão de disputa de preços:** dia 05 de abril de 2022, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 21 de março de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.23.04/PE. Objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Betuminoso para Usinagem, com o objetivo de Pavimentar diversas Ruas da Sede e Distritos como também diversas Estradas do Município de Itapipoca-CE.** A Secretaria de Infraestrutura torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na data e horário a seguir informados: **Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação:** até o dia 05 de abril de 2022, às 9h00min; **Abertura das propostas:** dia 05 de abril de 2022, às 9h30min; **Sessão de disputa de preços:** dia 05 de abril de 2022, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 21 de março de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Abertura da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 2022.02.09.01-TP. A Presidente da Comissão de Licitação da Jaguaruana - Ceará torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de março de 2022, às 13:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana/CE, estará realizando a abertura da proposta de preços da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 2022.02.09.01-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do muro do cemitério Raimunda Amélia de Jesus na localidade de Lagoa Vermelha em Jaguaruana/CE. Jaguaruana/CE, 21 de março de 2022. A Presidência da Comissão de Licitação.

Tauá Geração de Energia LTDA.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação (LO) nº 60/2022 - DICOP (renovação) para a atividade de geração de energia da Usina Fotovoltaica (UFV) Tauá, com potência total de 45,0MW, atualmente com 1,0MW de potência instalada, na modalidade de geração de energia de Rede, no Município de Tauá - PB/CE, com validade de 06 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências



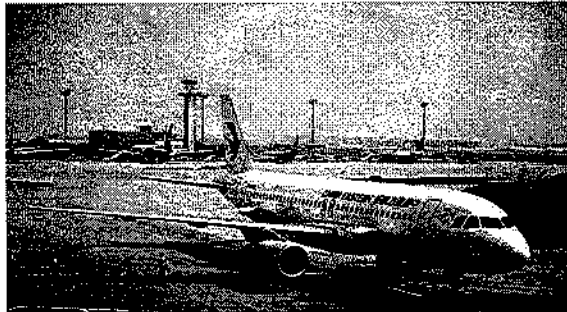
INTERNACIONAL

Tragédia: avião com mais de 130 pessoas cai na China

Um Boeing 737-800 da companhia China Eastern Airlines com 132 pessoas a bordo caiu no sudoeste da China e o número de mortos e feridos ainda é desconhecido

Foto: AviaçãoFoto

Um Boeing 737-800 da companhia China Eastern Airlines com 132 pessoas a bordo, sendo 9 tripulantes e 123 passageiros caiu nesta segunda-feira (21) no sudoeste da China e o número de mortos e feridos ainda é desconhecido, informou a Administração de Aviação Civil da China. A empresa aérea confirmou que há mortes, sem precisar o número. "A companhia expressa suas mais profundas condolências aos passageiros e tripulantes que morreram no acidente", diz um comunicado da empresa à Bolsa de Valores de Xangai, onde está listada. Autoridades chinesas informaram ainda que não há registros de estrangeiros no voo, de acordo com a CGTN, emissora estatal chinesa.



Aeromane era similar ao da fotografia acima e caiu quando já se aproximava de seu destino final

Equipes de resgate foram mobilizadas até o local e ainda não há informações sobre as vítimas. Autoridades vão investigar as causas do acidente, ainda desconhecidas. O Boeing 737 caiu em uma zona rural na localidade de Teng, perto da cidade de Wuzhou, na região de Guangxi, e provocou um incêndio na montanha, afirmou a CCTV.

As últimas informações recebidas sobre o voo mostraram que às 14h22 (horário local) sua altitude era de 982 metros.

passageiros na tarde de hoje, no bairro local, na região de Guangxi Zhiang. A companhia China Eastern Airlines, que opera o voo, ativou o "mecanismo de resposta de emergência" após o acidente de ontem. A estimativa é que uma equipe da empresa deve chegar à área estimada de queda no início da noite de hoje, segundo o Voz da China, maior veículo do país asiático.

As informações são do *Huibeihuan24*, que monitora a atividade de voos mundialmente.

O avião estava em cruzeiro a uma altitude de 29.100 pés (8,8 mil metros) às 4h20, pelo horário de Brasília. Pouco mais de dois minutos depois, os dados de monitoramento mostram que ele caiu para 7.425 pés (2,2 mil metros) e subiu para 9.075 pés de altitude (equivalente a 2,76 mil metros). Nos 20 segundos que se seguiram, a última altitude registrada do avião foi de 3.225 pés (pouco mais de 980 metros), indicando uma descida vertical a 17,67 mil pés por minuto, o equivalente a aproximadamente 5,4 km/min ou 323 km/h.

Busca
O presidente chinês, Xi Jinping, demandou esforço máximo nas operações de resgate depois da queda do avião de

Mais de 8 mil pessoas deixaram o país ontem, diz Ucrânia

A Ucrânia informou que 8.057 pessoas deixaram o país por sete corredores humanitários nesta segunda-feira (21). A informação foi divulgada por Kirilo Timoshenko, consultor do presidente ucraniano Volodimir Zelenski, e pela vice-primeira-ministra ucraniana, Iryna Vereshchuk, no Telegram.

De acordo com os comunicados, pelo menos 3.007 cidadãos saíram de Mariupol em direção a Zaporizhzhia. Outros 4.750 pessoas foram evacuadas na região de Kiev sendo 4.370 de Yedrytsa Dmytrka, e 380 de Vorzhal para Bucha. Também foi entregue ajuda humanitária nessas regiões. Já na região de Luhansk, 300 pessoas foram evacuadas das cidades de Lyrchansk, Severodonetsk e Horiske para Bakhmut. Além disso, mais de 200 toneladas de ajuda humanitária foram entregues a esses assentamentos.

Outros 26 ônibus chegaram nesta segunda-feira a Berdyansk, de onde outra operação de evacuação deve partir nesta terça-feira (22) entre 9h às 11h. Outros 27 ônibus também estão previstos para serem enviados de Zaporizhzhia.

Nesta segunda, o conflito entre os dois países chega ao 26º dia. A capital da Ucrânia anunciou que terá mais um toque de recolher de 35 horas, como foi feito na semana passada. O início foi feito pela prefeitura de Kiev após a cidade ter sido alvo de novos ataques. Para a inteligência do Ministério da Defesa do Reino Unido, o cerco à capital deve ser a prioridade das forças russas.

Pelo menos quatro crianças ficaram feridas após ataques atingirem os veículos em que elas estavam com suas famílias para fugir de Mariupol para Zaporizhzhia.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA - DECRETÃO Nº 2.132/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços jurídicos, incluindo o fornecimento de pareceres jurídicos, em conformidade com o Edital nº 02/2022, de 09 de março de 2022. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.itaipava.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.barroquinha.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - EDITAL Nº 02/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.juazeiro.ce.gov.br.

MARLA LUZIANA OLIVEIRA MARTINS
Torne público que realizou o Superintendente Estadual do Meio Ambiente - SEMACE e a Realização de Licitação Ampla para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IUAZEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.juazeiro.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IUAZEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.juazeiro.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IUAZEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.juazeiro.ce.gov.br.

CAENABO DO BARRIO MUNICIPAL DE MONDUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.monubim.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.barroquinha.ce.gov.br.

AMANHÃ OS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DO ESTADO DO CEARÁ E PIAUÍ - APROVAÇÃO DO PROCESSO Nº 02/2022.
Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.petrobrás.com.br.

ASSERVA - SINALDO - EXTRADIVULGADO - EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 02/2022.
Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.asserva.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.juazeiro.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.juazeiro.ce.gov.br.

JMC EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.jmcemp.com.br.

FUNDACION DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - EDITAL Nº 02/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.fundacion.com.br.

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE EMPRESAS - AGE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.associaçaocearense.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - EDITAL Nº 02/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.juazeiro.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO AGUAÇO - EDITAL Nº 02/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.barradoaguaço.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO AGUAÇO - EDITAL Nº 02/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.barradoaguaço.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO AGUAÇO - EDITAL Nº 02/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022: Para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, incluindo a manutenção de frota municipal. Para maiores informações, consulte o Edital no site: www.barradoaguaço.ce.gov.br.